



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DECRETO N°.: 52, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Regulamenta o **Evento Carnafolia Ipameri 2018** e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - O evento **CARNAFOLIA Ipameri 2018** promovido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, presidida pela comissão organizadora abaixo instituída:

§ 1º - A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- José Eustáquio Rodrigues da Cunha
- José Eurípedes Carneiro
- Leila Gratão Gonçalves
- Paulo Pereira de Campos
- Nazareno Soares da Silva

§ 2º - O evento também contará com o apoio das seguintes Secretarias / Diretorias:

- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal Cidadania, Esporte e Evento,
- Secretaria Municipal da Infraestrutura e Agronegócio
- Diretoria de Comunicação

§ 3º - Serão colocados à disposição da comunidade, pontos e barracas padronizadas pelo município os quais serão locados através de lance livre e aberto ao público, no dia 06 de fevereiro de 2018, às 19:30 horas no Palácio Entre Rios, Auditório Oedi Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



Art. 2º - O evento será divulgado por emissoras de rádio da cidade de Ipameri-GO,

Art. 3º - As locações das barracas e os pontos padronizados terão preços mínimos respectivamente de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - A taxa de Alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial equivalerá ao valor final do lance.

Art. 4º - Os requerentes dos pontos e barracas terão até o dia 09 de fevereiro do corrente ano, para efetuarem o pagamento bem como requererem o respectivo alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, junto à Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipameri.

§ 1º - O prazo estipulado no caput deste artigo é improrrogável.

§ 2º - Não efetuando o pagamento até a data prevista no artigo 4º, os pontos e barracas serão colocados à disposição para qualquer cidadão que queira efetuar o pagamento pelo valor proposto, e, não havendo proposta a organização poderá locar a outros pelo valor que se achar conveniente.

Art. 3º - Os Estabelecimentos que possuem Licença de Funcionamento na praça, só perderão funcionar no Carnaval, estando em dia com seus tributos.

Art. 5º - O Município entregará as barracas padronizadas, montadas e iluminadas, até o dia 09/02/2018.

Art. 6º - Os requerentes de barracas deverão devolvê-las no dia 13/02/2018, nas condições em que foram entregues.

Art. 7º - Não serão permitidos durante o evento CARNAFOLIA 2018.

§ 1º - A ampliação de barracas.

§ 2º - A venda de bebidas em frascos de vidro ou qualquer material cortante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



§ 3º - O comércio de qualquer produtos/mercadorias fora dos pontos e barracas padronizadas pelo Município.

Art. 8º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Evento.

Art. 09 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal